



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º.....

LEI N.º. 522, DE 4 DE JUNHO DE 1.964

" QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A FIRMAR CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TRÁFEGO MÚTUO, COM A COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte LEI:-

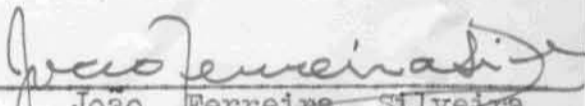
Artigo 1.º.- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar com a COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA, prorrogação de contrato de tráfego mútuo da linha municipal AGUDOS-PAULISTÂNI linha essa que oportunamente será estendida ao distrito de Domélia.

§ UNICO - O senhor Prefeito poderá, para tal fim, estabelecer ou concordar com tarifas, bem como a maneira pela qual deverão ser elas cobradas ou pagas, e ainda concordar com as demais cláusulas e condições do contrato.

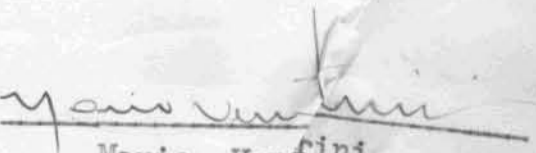
Artigo 2.º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 4 de junho de 1964


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatro de junho de mil novecentos e sessenta e quatro.


Mario Venfini
Secretário

Agudos, aos quatro de junho de mil novecentos e sessenta e quatro.

